

Publicada no D.O.U. de 18/07/90

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 103, DE 15 DE JUNHO DE 1990

(Revogada pela [Resolução Normativa CFA nº 113](#), de 28 de junho de 1991)

Aprova normas eleitorais para a Autarquia
Conselho Federal de Administração.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, tendo em vista a decisão do Plenário na 21ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a Instrução Normativa CFA nº 3, desta data, que REGULA O PROCESSO ELEITORAL DA AUTARQUIA CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Incumbe aos Conselhos Regionais de Administração dar ampla divulgação das normas eleitorais, inclusive mantendo-as à disposição dos interessados nas sedes dos CRA e de suas Delegacias.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções Normativas CFA nºs [55, de 6 de agosto de 1984](#), [58, de 14 de junho de 1985](#), [67, de 26 de junho de 1987](#), [75, de 24 de junho de 1988](#), e [90, de 23 de junho de 1989](#).

Adm. Duaran Leão Duarte
Presidente
Reg. CRA/CE nº 951